Publicado no Jornal O Presente, na edição de 04/11/06 pág. 21
Alaíde Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 24/2006

LEI Nº 1.433/2006

Data: 03/11/2006.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder restituição e indenizar munícipe por benfeitorias em imóvel cuja alienação fora anulada judicialmente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar restituição e indenização de benfeitorias ao **Sr. AGENOR CORREA FRAGA e sua esposa**, ele brasileiro, casado, construtor, CPF/MF 014.727.399.49, RG 4.484.629-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Guaíra – PR, na importância de R$ 79.083,91 (Setenta e nove mil e oitenta e três reais com noventa e um centavos), em razão da anulação judicial nos Autos da Ação Popular nº 12/1989 da Comarca de Guaíra – Pr, da alienação praticada pelo Município do imóvel denominado Lote 13 da Quadra 28 do Loteamento denominado Cia Mate Laranjeira, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis local sob a matrícula nº 8.126.

Art. 2º. O quantum mencionado no artigo anterior reflete a soma do valor de **R$ 10.041,50 (dez mil e quarenta e um reais com cinqüenta centavos) referente à restituição do valor de CZ$ 10.000,00 (dez mil cruzados) corrigidos desde 10/01/1986**, recebido pelo erário pela venda posteriormente anulada judicialmente, mais o valor de **R$ 69.042,41 (sessenta e nove mil e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) pelas benfeitorias realizadas de boa-fé na referida propriedade pelo munícipe**.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, por preço igual ou superior a **R$ 101.712,41 (cento e um mil setecentos e doze reais e quarenta e um centavos)**, valor este estimado por laudo técnico de avaliação efetuado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 4º. Para cumprimento desta Lei fica criado no orçamento municipal vigente no exercício 2006, um crédito adicional suplementar na seguinte programação orçamentária:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
UNIDADE	01	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA	19	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROJETO / ATIVIDADE	2028	MANUT. DO DPTO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
RUBRICA	33.90.93.01	INDENIZAÇÕES	69.042,41
RUBRICA	33.90.93.02	RESTITUIÇÕES	10.041,50
		TOTAL	**79.083,91**

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL